



Diário Oficial

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Edição Nº 103

Formosa do Oeste, terça-feira, 16 de outubro de 2012

07 Páginas

Sumário

DECRETOS	2
PORTARIAS	5
EXTRATOS	5
ANEXOS	6

DECRETOS**DECRETO Nº. 129/2012**

Súmula: Fixa critérios para limitação de empenho nos termos da Lei Fiscal no âmbito do Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a acentuada queda na transferência do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2012, dificultando drasticamente as finanças do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os critérios para limitação de empenho visando a contenção de despesas objetivando compatibilizar a despesas com o real ingresso de recursos de forma manter o equilíbrio das contas públicas, com aplicação à todos os órgãos integrantes deste Poder Executivo, em cumprimento das normas voltadas para a responsabilidade fiscal.

Art. 2º. As limitações de empenho abrangem as seguintes despesas que forem custeadas com recursos da Fonte Livre (000):

I – concessão de diárias de viagens;

II – realização de horas extras;

III – pagamento de Gratificações de Funções a qualquer título;

IV – realização de serviços com maquinários, equipamentos, caminhões, veículos e demais unidades da Frota Municipal, incluindo as despesas com manutenção (peças, combustíveis e serviços), exceto quando for:

a) despesas com os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

b) despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 303, 495, 497 e demais fontes vinculadas à saúde;

c) despesas com as Atividades com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 101, 102, 103, 104 e demais fontes vinculadas à educação;

Art. 3º. As limitações de empenho não abrangem as seguintes despesas:

I – o vencimento básico e as vantagens de caráter pessoal do quadro do funcionalismo previstas no Regime Jurídico e nos Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

II – o subsídio dos agentes políticos;

III – os encargos previdenciários decorrentes da folha de pagamento e da contribuição ao PASEP;

IV – os Juros da dívida pública municipal;

V - a amortização da dívida pública municipal;

VI – as Ações e Serviços Públicos de Saúde custeados com recursos vinculados (Fontes 303, 495, 497 e demais);

VII – as Atividades com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico custeados com recursos vinculados (Fontes 101, 102, 103, 104 e demais);

VIII – os convênios que estão em execução de acordo com o prazo de vigência;

IX – as despesas de caráter emergencial, excepcional ou autorizada expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras medidas correlatas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais fora dos horários de expedientes, nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) o pagamento de Função Gratificadas (FG) que foram concedidas até a presente data, bem como de novas concessão, a exceção das área do magistério e da saúde pública;

b) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e

Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

e) concessão de diárias e adiantamento de viagens, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos de interesse do Município, desde que previamente autorizada pelo Prefeito Municipal;

h) participação em congressos, cursos para treinamento de servidores e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para fora do município;

i) realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos (vinculados) para seu custeio.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

XIII – demais despesas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal e por cada Secretário Municipal, objetivando a limitação de empenho e o equilíbrio das finanças do Município.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Diretores Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer item disposto no presente Decreto implicará na responsabilidade pessoal do Diretor Municipal que der causa.

Art. 6º. Todos os setores da Prefeitura Municipal, sem exceção, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. O Chefe de Gabinete poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º (primeiro) de outubro de 2012.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 11 de outubro de 2012

José Machado Santana
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 130/2012

SÚMULA: Estabelece os horários de funcionamento órgãos públicos do Município de Formosa do Oeste visando o encerramento do exercício financeiro de 2012, dando outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que com término da Gestão Administrativa e do exercício financeiro serão necessárias diversas providências visando o encerramento das contas anual e da entrega do mandato;

Considerando as medidas tomadas visando a limitação de empenhos estabelecida pelo Decreto nº. 129/2012, em cumprimento das normas voltadas para a responsabilidade fiscal contidas na Lei Complementar Federal nº 101, datada de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Formosa do Oeste, a partir do dia 15 de outubro de 2012:

I – ÓRGÃOS DO PAÇO MUNICIPAL

- a) Expediente de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 horas;
- b) Expediente Interno das 14:00 à 17:00 horas para execução das atividades internamente para atendimento dos sistemas SIM-AM, SIM/AP, SIOPS, SISTN, SIOPE, processos de prestações de contas e outros, envolvendo os

setores contábeis, tesouraria, recursos humanos, Compras e tributação.

:

II – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- a) Atendimento aos usuários do SUS das 8:00 às 12:00 horas;
- b) Atendimento de urgência e emergência das 14:00 à 17:00 horas: devendo o Diretor do Departamento de Saúde elaborar escala de funcionários para atendimento.

III – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL (PÁTIO):

- a) Os serviços de maquinários, caminhões e demais unidades da Frota Municipal são suspensos, devendo as unidades permanecerem no Pátio;
- b) Os serviços de utilidade pública tais como: limpeza pública e coleta de lixo serão realizadas normalmente.

IV – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- a) As atividades educacionais e pedagógicas e o transporte escolar seguem normalmente conforme calendário anual;
- b) As atividades culturais, esportivas e recreativas são suspensas.

V – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Das 8:00 às 12:00 horas.

VI - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

- a) Setor Administrativo:
Das 8:00 às 12:00 horas;

- b) Os serviços de maquinários, implementos agrícolas e demais unidades da Frota Municipal são suspensos;

Art. 2º. As categorias funcionais que terão redução da carga horária de trabalho, em função do disposto neste Artigo, deverão cumprir compensação de horário, a ser estabelecida pelas respectivas chefias, bem como poderão ser convocadas para o desempenho de serviços necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 11 de outubro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 131/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 696/2012 de 06 de junho de 2012 e combinado com inciso I § 2º art.100, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 e Lei 533/2009 de 26 de agosto de 2009, (

Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 11 de Outubro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

NELSON SONSIM	Chefe da Seção do Centro Social Urbano
RAFAEL DOS SANTOS FIORI	Chefe Núcleo Biblioteca Pública
RODRIGO BROIATO	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário
SILVIO R. DOS SANTOS	Chefe Seção de Receita e Cadastro
VALDECI ANTONIO DE SOUZA	Chefe do Setor de Transporte Escolar
WEVELLEN VICENTE SALLES	Encarregado do S. de Fiscalização de Obras

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 249/2012

SÚMULA: Exonera os funcionarios ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria exonerados, a partir do dia 11/10/2012, os funcionários abaixo relacionados ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão.

ADELEIDE DA SILVA	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários
ADRIANA MARQUES TERTO	Chefe do SINE
APARECIDA B. DE C. INACIO	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
CRISTIANE DE M. ESCUDEIRO	Encarregado Serviço Público Vila Aymores
DIRÇO AUGUSTO PEREIRA	Chefe da Seção do Banco Social
ELIEZER BENEDITO ALVES	Encarregado Serviço Público Bela Vista
GUILHERME DOS S. TRINDADE	Encarregado Serviço de Manutenção
GILMO MENDES DE AZEVEDO	Chefe da Seção de Empenho
HEBER GERONUTE DE PAULA	Chefe da Seção de Meio Ambiente
JAKELYNE D. R. DE OLIVEIRA	Chefe do Setor de Relatório de Saúde
JOSE DA SILVA GONZAGA	Encarregado do Serviço de Pátio
JOSE LUIZ COLTURATO	Encarregado do Serviço de Viveiro Municipal
JULYANA FURLAN FURLAN	Chefe do Setor de Administração Escolar
MARIA M. P. DOS SANTOS	Chefe da Seção de Finanças
MAYARA PITON VERUSSA	Chefe do Setor de Requisições de Compras

PORTARIA Nº. 248/2012

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 550.177.954-0, da funcionária, IVANETE PADILHA DE PAULA DE MARCHE, expedido pela Previdência Social.

RESOLVE

Art.1º - Fica pela presente Portaria Prorrogado do dia 01/10/2012 ao dia 31/03/2013, Licença para tratamento de saúde da funcionária Senhora, IVANETE PADILHA DE PAULA DE MARCHE, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 03 de Outubro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
ATA Nº. 035/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição medicamentos farmacêuticos nas quantidades e especificações de acordo com a solicitação a ser encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município, em função da prescrição médica dos atendimentos do SUS – Sistema Único de Saúde, cujos medicamentos farmacêuticos são os constantes da relação em Anexo (Tabela de Preços da Indifarma), com preços vigentes a partir da 1ª. edição do mês de maio de 2012

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PAGAMENTO: O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da Ata, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de julho de 2013, de acordo com a solicitação do Departamento, que será fracionada e o prazo de entrega será de 12 (doze) horas do pedido mencionado;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2012.

Modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2012.

DATA: 13/07/2012

ASSINATURAS: JOSE MACHADO SANTANA – Prefeito Municipal
EMERSON AMANCIO DE MELO – Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA Nº. 036/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição medicamentos farmacêuticos nas quantidades e especificações de acordo com a solicitação a ser encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município, em função da prescrição médica dos atendimentos do SUS – Sistema Único de Saúde, cujos medicamentos farmacêuticos são os constantes da relação em Anexo (Tabela de Preços da Indifarma), com preços vigentes a partir da 1ª. edição do mês de maio de 2012

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PAGAMENTO: O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da Ata, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de julho de 2013, de acordo com a solicitação do Departamento, que será fracionada e o prazo de entrega será de 12 (doze) horas do pedido mencionado;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2012.

Modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2012.

DATA: 13/07/2012

ASSINATURAS: JOSE MACHADO SANTANA – Prefeito Municipal
ALMIR MARCOS AURÉLIO VIEIRA – Representante Legal

ANEXOS

Anexos

Parte integrante do decreto n º 131//2012

CARGO:

PROFESSOR

ANO 2012

PERCENTUAL	4,5%
------------	------

40 HORAS

FORMAÇÃO NIVEL → CLASSE ↓	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
	NB40	NC40	ND40
1	1.531,19	1.684,31	1.852,75
2	1.569,47	1.726,42	1.899,06
3	1.608,71	1.769,58	1.946,54
4	1.648,93	1.813,82	1.995,20
5	1.690,15	1.859,17	2.045,08
6	1.732,41	1.905,65	2.096,21
7	1.775,72	1.953,29	2.148,62
8	1.820,11	2.002,12	2.202,33
9	1.865,61	2.052,17	2.257,39
10	1.912,25	2.103,48	2.313,83
11	1.960,06	2.156,06	2.371,67
12	2.009,06	2.209,97	2.430,96
13	2.059,29	2.265,22	2.491,74
14	2.110,77	2.321,85	2.554,03
15	2.163,54	2.379,89	2.617,88
16	2.217,63	2.439,39	2.683,33
17	2.273,07	2.500,37	2.750,41
18	2.329,89	2.562,88	2.819,17
19	2.388,14	2.626,96	2.889,65
20	2.447,84	2.692,63	2.961,89
21	2.509,04	2.759,95	3.035,94
22	2.571,77	2.828,94	3.111,84

CARGO:
ANO 2012**PROFESSOR**

20 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NÍVEL → CLASSE ↓	NB20	NC20	ND20
1	765,60	842,16	926,37
2	784,74	863,21	949,53
3	804,36	884,79	973,27
4	824,46	906,91	997,60
5	845,08	929,58	1.022,54
6	866,20	952,82	1.048,11
7	887,86	976,64	1.074,31
8	910,05	1.001,06	1.101,17
9	932,81	1.026,09	1.128,70
10	956,13	1.051,74	1.156,91
11	980,03	1.078,03	1.185,84
12	1.004,53	1.104,98	1.215,48
13	1.029,64	1.132,61	1.245,87
14	1.055,38	1.160,92	1.277,02
15	1.081,77	1.189,95	1.308,94
16	1.108,81	1.219,69	1.341,66
17	1.136,53	1.250,19	1.375,21
18	1.164,95	1.281,44	1.409,59
19	1.194,07	1.313,48	1.444,83
20	1.223,92	1.346,31	1.480,95
21	1.254,53	1.379,96	1.517,97
22	1.285,89	1.414,45	1.555,91

CARGO:
ANO 2012**EDUCADOR INFANTIL**

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA - MESTRADO
NÍVEL → CLASSE ↓	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
1	1.427,02	1.531,19	1.684,31	1.852,75
2	1.462,70	1.569,47	1.726,42	1.899,06
3	1.499,27	1.608,71	1.769,58	1.946,54
4	1.536,75	1.648,93	1.813,82	1.995,20
5	1.575,17	1.690,15	1.859,17	2.045,08
6	1.614,54	1.732,41	1.905,65	2.096,21
7	1.654,91	1.775,72	1.953,29	2.148,62
8	1.696,28	1.820,11	2.002,12	2.202,33
9	1.738,69	1.865,61	2.052,17	2.257,39
10	1.782,16	1.912,25	2.103,48	2.313,83
11	1.826,71	1.960,06	2.156,06	2.371,67
12	1.872,38	2.009,06	2.209,97	2.430,96

Paço Municipal, aos 11 de outubro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal